



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA Nº008/16
De 13 de abril de 2016.

Ementa: Determina aos setores: jurídico, administrativo, contábil, financeiro e recursos humanos a procederem com as mutações inerentes à concretude da Deliberação Plenária nº366/16, devendo processualizar, adequar e compatibilizar o CRF/BA no RJU dos servidores avançados, e implementar a condição de Fazenda Pública em todas as ações judiciais, na inteireza dos cânones legais.

Legalidade da aplicabilidade das instruções elencadas no parecer jurídico nº 035/15.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto na Deliberação Plenária nº366/16, aliada à conveniência administrativa inerente a esta Autarquia, resolve emitir a seguinte PORTARIA:

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

Art. 1º Fica determinado que todos os setores tais como: jurídico, administrativo, contábil, financeiro e recursos humanos, desta Autarquia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

propiciarão adequar à concretude da Deliberação Plenária nº366/16 e adotará a tutela jurisdicional do foro único e competente da Justiça Federal, excluído o laboral, para julgamento de suas demandas judiciais, face dicção do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 41, inciso IV da Lei Adjetiva Civil Brasileira.

Art. 2º Esta Autarquia buscará nas ações judiciais, isenção de taxas ou custas, excetuando-se os casos previstos em lei.

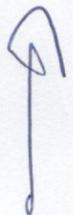
Art. 3º Os setores de contabilidade, financeiro e recursos humanos elaborarão as folhas de pessoal com as correspondentes modificações a partir do mês da aprovação e na conformidade das diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º Dê-se baixa nas **CTPS** dos servidores concursados e dos contratos considerados nulos desta Autarquia e proceda-se com a respectiva liberação do **FGTS**, sem multa rescisória.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Gabinete do Presidente do CRF/BA, em 13 de abril de 2016.

Dr. Mario Martinelli Júnior
(Presidente do CRF-BA)

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) no Diário Oficial do Estado e mediante afixação no local de costume, em 13/04/2016.

Angela Maria de Carvalho Pontes
Dra. Angela Maria de Carvalho Pontes
(Secretária Geral)

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia